

LEI MUNICIPAL Nº 1032/19 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Institui o “PROGRAMA MAIS LEITE”, autoriza realizar despesas e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA MAIS LEITE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como objetivo incentivar a fomentar a produção de leite no Município de Vila Lângaro.

Art. 2º O Programa Mais Leite incentivará os agricultores, conforme critérios que serão definidos por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Projeto desenvolvido Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e atende especificamente, a distribuição de lonas plásticas para armazenamento de silagem.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender o Projeto "MAIS LEITE", no decorrer do ano em curso.

Parágrafo Único: Para dar sequência ao Programa, fica o Poder Executivo autorizado a incluir a estimativa de custos no orçamento para os anos subsequentes.

Art. 4º Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO -RS,
Aos 28 de maio de 2019.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração